



Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao

Executivo Municipal,

Conforme segue:

Para que as Escolas da Rede Municipal disponham de atividades de capacitação de profissionais ligados às escolas, a fim de prepará-los para identificar e melhor atender às necessidades e estímulos ao aprendizado de crianças e jovens com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

JUSTIFICATIVA

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico e se caracteriza por dificuldades em manter a atenção, hiperatividade ou excesso de movimento e impulsividade ou dificuldades para controlar os impulsos.

Se manifesta não só na vida escolar, mas também familiar, pessoal e social. De 3 a 7% das crianças em idade escolar no mundo (dois milhões de alunos) possuem esse transtorno.



Constitui a causa mais importante de fracasso escolar e de desajustes de conduta na infância, podendo prevalecer na vida adulta. Caracteriza-se por desatenção, hiperatividade e impulsividade não apropriados sob o ponto de vista evolutivo, os quais são de natureza relativamente crônica (BARKLEY, 2007).

Nesse sentido, apresento a presente proposição indicativa ao Poder Executivo Municipal, ante a necessidade de favorecer a motivação escolar destes alunos, leva à busca de diversas alternativas, como favorecer a motivação escolar dos alunos do ensino fundamental com sintomas de TDAH.

Porto Alegre, 25 de junho de 2018.

MENDES RIBEIRO
Vereador